

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 236/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº *****.385.529-**** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº *****.571.079-****; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.866.640-8** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**APOIO AO PROGRAMA DE EXTENSÃO INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (IESOL/UEPG)**”, cujo objeto consiste em consolidar os processos de incubação, formação e assessoria desenvolvidas pela Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa - IESol/UEPG., enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades

financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 178.778,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e

complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez,

contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Ponta Grossa, segunda-feira, 07 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Apoio ao Programa de Extensão Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (IESol/UEPG), enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

LUIZ FERNANDO LARA

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 () UEF - Projeto Estratégico 1.2 (X) USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 () Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Renda 1.2.2 ODS: 02. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; 08. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; 10. Redução das desigualdades; 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Apoio ao Programa de Extensão Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (IESol/UEPG)

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 178.778,00	R\$ 0,00	R\$ 178.778,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$178.778,00	R\$0,00	R\$178.778,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 80.257.355/0001-08 Natureza Jurídica: Ensino Superior Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 CEP: 84.030-900 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR Telefone e Fax: (42) 3220-3231 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***41.61***
CPF: ***1.571.079-***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: LUIZ FERNANDO LARA
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***16***
CPF: ***.828.979***
Formação profissional: ADMINISTRAÇÃO
Titulação (graduação e pós-graduação): BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO; DOUTOR EM CIÊNCIAS SOCIAIS (SOCIOLOGIA)
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: PONTA GROSSA/PARANÁ
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***435.603-1 (SSP-***
CPF: ***.353.679***
Formação profissional: Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***82.080-3 SSP***
CPF: ***.343.359***
Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Luiz Fernando Lara	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Administração	Coordenador	****	****	http://lattes.cnpq.br/6593298432478710
2	Reidy Rolim de Moura	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Serviço Social	Orientadora Voluntária	****	****	http://lattes.cnpq.br/5449233930427672
3	Peterson Alexandre Marino	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Serviço Social	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/0633050647503558
4	Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Geografia	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/8385609625694317
5	Adriano da Costa Valadão	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Administração	Orientador Voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/4547347748623455
6	Jacqueline Aparecida Marques	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Química	Orientadora Voluntária	****	****	http://lattes.cnpq.br/6923486955955710
7	Manuela Salau Brasil	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Economia	Orientadora Voluntária	****	****	http://lattes.cnpq.br/8748123256810854

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A economia solidária tem se apresentado como um campo de experiências inovadoras e heterogêneas que vem se consolidando como alternativa para geração de trabalho e renda para diversos grupos sociais. Estas experiências se organizam através de empreendimentos econômicos solidários (EES) como cooperativas, associações, redes, grupos informais entre outros, que compartilham dos princípios e valores da economia solidária. Estas práticas se pautam na autogestão, na igualdade e na cooperação como forma de gerar trabalho e renda e viver em sociedade. Trata-se, portanto, de uma outra racionalidade, o que implica inúmeros desafios. Neste sentido, na esteira de outras universidades, foi criada no ano de 2005, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) a Incubadora de Empreendimentos Solidários (IESol), um programa de extensão para apoiar, acompanhar e assessorar os empreendimentos econômicos solidários no município de Ponta Grossa e região. O processo de incubação com os EES é favorecido pelo ambiente universitário, uma vez que a troca entre saberes acadêmicos e populares é constante e diverso. O trabalho de incubação parte das questões e necessidades particulares de cada grupo, em contato com outras de nível macroestrutural, e nesta dinâmica não há um modelo a ser seguido, uma cartilha a ser aplicada. Trata-se, ao contrário, de uma relação coconstruída entre equipe de incubação e cada diferente EES, bem como a relação com as instâncias participativas do movimento da economia solidária e a política pública. Há de ser destacado, ainda, que o presente projeto apoiará a continuidade das ações da IESol a qual neste ano acumulará 19 anos de experiência na atuação junto a grupos de economia solidária em municípios da Região dos Campos Gerais, destacando-se a experiência acadêmica com a publicação de 03 livros e inúmeros artigos publicados em periódicos e eventos científicos. Da mesma forma no trabalho de extensão se destaca o processo de incubação pelo qual já passaram, pelo menos, 30 grupos apresentando os mais diversos resultados. Atualmente a IESol assessora a Feira Solidária da UEPG (FESU) e atua na assessoria de 02 grupos já incubados e trabalha, também, com a incubação de 03 grupos, os quais necessitam da continuidade deste trabalho. Destaca-se, dessa forma, a atuação junto ao CAPS-AD de Ponta Grossa, onde há trabalho em andamento com grupo de usuários deste equipamento público e que há uma demanda no trabalho pelo acompanhamento de área de psicologia, desta forma, considerando que a UEPG não oferece curso de psicologia, já existe um trabalho em curso com a Faculdade Sant'anna, com a presença de professora-orientadora da área e possibilidade de campo de atuação para estudantes desta área. Desta forma, o presente projeto apoiará a execução de pontos da Lei 19784 - Paraná, de 20 de Dezembro de 2018 que Dispõe sobre a Política Estadual de Economia Solidária e do Decreto 3932/PR de 27 de Janeiro de 2020 que regulamenta a referida lei. Da mesma forma apoiará questões relacionadas às legislações municipais de economia solidária a exemplo de Ponta Grossa que já possui uma legislação específica (Lei 11046 de 2002). Assim, pelos motivos apresentados, justifica-se o projeto em tela.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Consolidar os processos de incubação, formação e assessoria desenvolvidas pela Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa - IESol/UEPG.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Atuar no processo de incubação, formação e assessoria a grupos e Empreendimentos Econômicos Solidários no município de Ponta Grossa e entorno.
- 2 - Proporcionar formação com grupos de trabalhadores e trabalhadoras, usuários de equipamentos públicos com potencial de constituição de grupos de economia solidária nas temáticas ligadas à economia solidária, destacando questões relativas a tecnologia social, inovação social, agroecologia e outras temáticas a partir da demanda concreta destes grupos em um processo de cocriação.
- 3 - Apoiar a articulação com as incubadoras de economia solidária de IES do Paraná através da consolidação da Rede RIU-Paraná, fomentando um processo de reuniões sistemáticas, promovendo intercâmbio entre as equipes e atuando na organização de um evento conjunto.
- 4 - Divulgar as ações e produção científica do projeto
- 5 - Elaboração de relatórios e prestação de contas do projeto

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades		IF Indicador físico	IP Previsão de Execução do Objeto (meses)				IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
			Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Atuar no processo de incubação, formação e assessoria a grupos e Empreendimentos Econômicos Solidários no município de Ponta Grossa e entorno.	1.1 Incubação de 03 grupos/EES	Incubação	3	1	12	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
2	Atuar no processo de incubação, formação e assessoria a grupos e Empreendimentos Econômicos Solidários no município de Ponta Grossa e entorno.	1.2 Assessoria a 02 grupos/EES	Reuniões	6	1	12	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
3	Atuar no processo de incubação, formação e assessoria a grupos e Empreendimentos Econômicos Solidários no município de Ponta Grossa e entorno.	1.3 Apoio à articulação da FESU - Feira Solidária da UEPG	Feiras realizadas	30	1	12	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
4	Proporcionar formação com grupos de trabalhadores e trabalhadoras, usuários de equipamentos públicos com potencial de constituição de grupos de economia solidária nas temáticas ligadas à economia solidária, destacando questões relativas a tecnologia social, inovação social, agroecologia e outras temáticas a partir da demanda concreta destes grupos em um processo de cocriação.	2.1 Levantamento de potenciais grupos	Lista	1	2	10	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
5	Proporcionar formação com grupos de trabalhadores e trabalhadoras, usuários de equipamentos públicos com potencial de constituição de grupos de economia solidária nas temáticas ligadas à economia solidária, destacando questões relativas a tecnologia social, inovação social, agroecologia e outras temáticas a partir da demanda concreta destes grupos em um processo de cocriação.	2.2 Articular eventos de formação/oficinas com os grupos	Formação	10	3	10	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10

CEP - Controle de Execução de Projetos

6	Apoiar a articulação com as incubadoras de economia solidária de IES do Paraná através da consolidação da Rede RIU-Paraná, fomentando um processo de reuniões sistemáticas, promovendo intercâmbio entre as equipes e atuando na organização de um evento conjunto.	3.1 Participação de reunião ordinária da Rede Riu	Reunião	8	1	12	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
7	Apoiar a articulação com as incubadoras de economia solidária de IES do Paraná através da consolidação da Rede RIU-Paraná, fomentando um processo de reuniões sistemáticas, promovendo intercâmbio entre as equipes e atuando na organização de um evento conjunto.	3.2 Intercâmbio com Incubadoras da RIU	Visitas técnicas/ intercâmbio	3	3	10	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
8	Apoiar a articulação com as incubadoras de economia solidária de IES do Paraná através da consolidação da Rede RIU-Paraná, fomentando um processo de reuniões sistemáticas, promovendo intercâmbio entre as equipes e atuando na organização de um evento conjunto.	3.3 Evento promovidos em conjunto com incubadora da RIU-PR	Evento	1	6	9	10	17.877,76	0,00	17.877,76	10
9	Divulgar as ações e produção científica do projeto	4.1 Postagem em redes sociais e ou notícias em portais ou imprensa sobre atividades do projeto	Postagem e/ou notícia publicada	12	2	12	5	8.938,92	0,00	8.938,92	5
10	Divulgar as ações e produção científica do projeto	4.2 Publicação de 3 trabalhos acadêmicos ligados ao projeto	Publicação	3	5	12	10	8.938,92	0,00	8.938,92	5
11	Elaboração de relatórios e prestação de contas do projeto	Elaboração dos relatórios e prestação de contas do projeto	relatório	1	6	12	5	17.878,08	0,00	17.878,08	10
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	178.778,00	0,00	178.778,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

O projeto atenderá o seguinte público alvo: organizações da sociedade civil, comunidade em geral incluindo trabalhadoras e trabalhadores em vulnerabilidade sócio econômica, trabalhadores de empreendimentos econômicos solidários, participantes das atividades de formação e dos eventos da IESOL e comunidade universitária.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Aproximadamente 250 pessoas.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Esse projeto será desenvolvido a partir de uma metodologia participativa e considerando as especificidades das demandas de cada grupo envolvido. As propostas terão momentos de discussão, planejamento, execução e avaliação, buscando envolver os sujeitos participantes na construção das ações de forma criativa e inovadora. Como ações propostas na metodologia participativa temos: a utilização de construção de diagnóstico, trajetória laboral, anseios e expectativas; elaboração do cronograma de atividades, rodas de conversas, dinâmicas e vivências conforme realidade do público a ser atingido, formações, leitura e produção de materiais; avaliações; apresentação de casos emblemáticos de empreendimentos econômicos solidários (EES) acompanhados pela IESol e outros; depoimentos e troca de saberes entre os trabalhadores de EES incubados pela IESol; visitas a EES; jogos, vivência de Clube de Trocas, vivências de autogestão e associativismo, oficinas temáticas, organização de feiras e exposições envolvendo o público alvo a ser atingido do projeto. Todas as ações têm como objetivo transmitir e construir conhecimento sobre a economia solidária e os temas afins como inovação social, tecnologia social, autogestão, gestão, cooperação, solidariedade, autonomia, desenvolvimento territorial; finanças solidária, participação política, feiras solidárias, moeda solidária, redes de produtores e/ou consumidores, discussão crítica sobre cultura solidária, e outros temas relacionados escolhidos a partir da interação da equipe com o público alvo. Destacando-se entre as ações o apoio a realização da Feira de Economia Solidária da UEPG (FESU), espaço não só de comercialização, mas também de troca de saberes, de cultura e até de produção de conhecimento. Também serão utilizadas outras ferramentas na execução do projeto, tais como: palestras, oficinas e cursos para públicos diversos conforme a equipe entender que seja necessário. O projeto ainda vai apoiar a troca de conhecimento, intercâmbios e produção comum entre as Incubadoras de Economia Solidária, ligadas a Rede-RIU-PR. Com o apoio do projeto e equipe poderá se reunir, a partir do estabelecimento de uma agenda de atividades a troca presencial de conhecimento com grupos de economia solidária e membros de outras incubadoras. Da mesma forma, há que salientar que na valorização da universidade pública e gratuita e seu papel junto à sociedade, a IESol tem contribuído a partir do momento que seleciona metodologias participativas em seus projetos e valoriza o saber criativo e inovador tanto da comunidade acadêmica, como do público externo, não universitário. Nas ações previstas, assim como já acontece em outros projetos, traz-se a comunidade externa para dentro das portas da universidade, e a universidade para fora dela, o que condiz com o objetivo maior de aproximar a Universidade da comunidade

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

1) Consolidação do processo de incubação de 3 grupos; 2) 2 grupos em processo de assessorias; 3) Realização de 30 Feiras de Economia Solidária da UEPG (FESU) e Consolidação de pelo menos uma rede de consumidores; 5) Consolidação de espaço para geração de renda que permita a articulação dos grupos participantes, formação e socialização entre os participantes; 6) Produção de pelo menos 03 textos acadêmicos referentes ao projeto a serem publicados em meios adequados (online ou físico); 7) Publicação de pelo menos 12 postagens e/ou notícia em redes sociais e/ou portal de notícias; 8) Relatório final do projeto.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

1) Formações sobre economia solidária, tecnologia social, associativismo, inovação social e temas afins; 2) Cocriação de soluções inovadoras para grupos acompanhados pela IESol a partir da tecnologia social; 3) Incubação de três empreendimentos econômicos solidários; 4) Espaço de geração de renda a partir da promoção de eventos que possibilitem a socialização, encontro e comercialização dos empreendimentos de economia solidária de Ponta Grossa e região com a manutenção da FESU e consolidação do formato inovador de uma Rede de Consumidores de produtos agroecológicos; 5) Produção de conhecimento com publicação de, pelo menos três textos referentes ao projeto em eventos acadêmicos e participação de membros do projetos em eventos acadêmicos extensionistas para trocas de experiências extensionistas; 6) Relatório de Prestação de Contas.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A contrapartida não financeira da UEPG está ligada à equipe integrante do projeto que não receberá bolsa e conta com os técnicos e professores da UEPG. A Universidade também dará importante contrapartida na questão da infraestrutura que permitirá o bom funcionamento do projeto. A IESol tem uma sede com 02 salas no Campus Central da UEPG que conta com computadores, projetores, impressoras, acesso à internet e diversos outros materiais de apoio para realização de atividades da incubadora. Além disso, tem a sua disposição a utilização de outros espaços físicos da instituição, como salas de aula, auditórios, salas para reuniões e espaços em que poderão ser realizadas atividades ao ar livre. A IESol tem ainda um veículo adquirido a partir de um projeto já executado, e que conforme agenda de suas atividades poderá facilitar no deslocamento da equipe para realizar as ações necessárias e conta, ainda, com apoio eventual de outros veículos da UEPG como ônibus, micro-ônibus ou de passeio mediante agendamento prévio. Dessa forma, a IESOL oferece condições materiais suficientes para atender as demandas do projeto, e a contratação da equipe é imprescindível para concretizar os objetivos propostos e ampliar o atendimento a demanda reprimida e consolidar as ações já em execução.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Contribuir na organização e consolidação de grupos de geração de trabalho e renda através dos processos de formação, incubação e assessoria de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) com o uso de tecnologias sociais na perspectiva da Inovação Social. Aproximação entre pesquisa e extensão a partir das atividades desenvolvidas. Incentivar melhorias e a cocriação de soluções para processos produtivos, organizacionais e metodológicos.

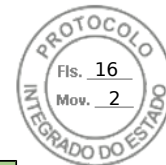
13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Castro, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Falta de interesse dos grupos na proposta da economia solidária	Procurar novos grupos
Não promoção de eventos acadêmicos para publicação dos trabalhos no Paraná que aceitem trabalhos ligados a extensão universitária durante a execução do projeto	Buscar outros eventos on-line; periódicos ou livros

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição

LUIZ FERNANDO LARA
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Emerson Martins Hilgemberg
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Cristiane Galvão Fidelis
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Apoio ao Programa de Extensão Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (IESol/UEPG), apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Apoio ao Programa de Extensão Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (IESol/UEPG), e respectivo Plano de Trabalho.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Apoio ao Programa de Extensão Incubadora de Empreendimentos Solidários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (IESol/UEPG)
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADOR: LUIZ FERNANDO LARA

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	22.970,00	0,00	22.970,00	12,85
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	6,71
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	143.808,00	0,00	143.808,00	80,44
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		178.778,00	0,00	178.778,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		178.778,00	0,00	178.778,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	1	1	Municípios do Paraná com atividades do projeto / Lote de diárias para atividades do projeto (visita de campo, reuniões, participação em atividades da REDE Riu, intercâmbios; apresentação de trabalhos acadêmicos, participação em capacitações	UEPG	22970.00	1	22.970,00	0,00
SUB TOTAL UEF							22.970,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	1	30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos / LOTE - Combustível para deslocamento da equipe	UEPG	12000.00	1	12.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							12.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Graduado em Administração, Economia, Geografia, Serviço Social, Psicologia	UEPG	3200.00	3	12.00	115.200,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Estudante de Administração, Economia, Geografia, Serviço Social, Psicologia	UEPG	1192.00	2	12.00	28.608,00	0,00
SUB TOTAL UEF								143.808,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	22.970,00	22.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.970,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	143.808,00	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	143.808,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			46.954	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	11.984	178.778,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **Projeto_899Laraassinar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Miguel Sanches Neto** em 07/10/2024 17:19, **Emerson Martins Hilgemberg** em 07/10/2024 17:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Lara (XXX.828.979-XX)** em 07/10/2024 15:47 Local: UEPG/SECISA, **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 07/10/2024 16:29 Local: UEPG/CONTROL.

Inserido ao protocolo **22.866.640-8** por: **Miriam Alves Machado** em: 07/10/2024 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd8c1a98fa7dd2e7b527f4acafbc8fe0.